



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### REQUERIMENTO:

#### ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

**AO SENHOR DANILO DE MORAES VAZ**

**D.D. GERENTE LOCAL DA CORSAN - PIRATINI.**

Requerendo que a Corsan providencie o concerto dos Calçamentos, baseado na Lei Municipal Nº 335/2001, cópia em anexo. A pavimentação que necessita de reparos são na Rua Duque de Caxias enfrente a residência Nº 278, bem como na Av 6 de Julho esta necessita de uma visita da Gerencia para análise em toda extensão da Avenida onde contem danificação na pavimentação, causada por serviços feitos pela Corsan. Trago a baila que por ventura a Corsan não venha ter mão de obra qualificada para o mesmo a empresa providencie junto a Direção Estadual licitação para prestação deste serviço, e que a Lei Municipal Nº 335/2001 seja cumprida ou aplicada às penalidades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 04 de Junho de 2018.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

Líder da Bancada do PDT - 2018

APROVADO  
Em 04/06/18  
Sergio Moacir Rodrigues de Castro  
Vereador

APROVADO  
Em 04/06/18  
Manoel Rodrigues  
Presidente





## Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 335/2001

PROÍBE A DANIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E MEIO FIO DAS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE POR EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO LUÇARDO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica proibido em todo o território do Município danificar o pavimento e meio fio das ruas e praças da cidade.

Art. 2º - Qualquer serviço a ser feito pelos órgãos competentes na pavimentação ou meio fio das ruas e praças da cidade, só poderá ser executado mediante autorização específica do órgão técnico responsável da Prefeitura Municipal.

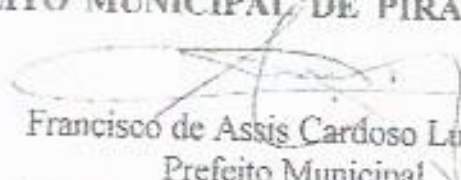
Art. 3º - Nos casos de danos ao pavimento ou meio fio provocados por qualquer tipo de acidente, o responsável pela convocação do acidente deverá promover o concerto com materiais e técnicas apropriadas, recompondo a forma de origem.

Art. 4º - O descumprimento a qualquer dispositivo sujeitará ao infrator, além da obrigatoriedade de recompor a área danificada, o pagamento da multa correspondente a 10 salários mínimos vigentes, aplicada em dobro em caso de reincidência.


Art. 5º - A fiscalização dos dispositivos desta Lei ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 19 DE OUTUBRO DE 2001.**

  
Francisco de Assis Cardoso Luçardo  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Luiz Carlos Pinheiro Vaz  
Secretário Municipal da Administração

RECEBIDO 13:20

Em 03/09/2007

FABIO M. DE MORAES  
Diretor

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 03/09/07

Jorge Nunes Régio  
1º Secretário

Proíbe a danificação do pavimento e meio fio das ruas e praças da cidade por empresas públicas ou privadas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piratini, RS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido em todo o território do Município danificar o pavimento e meio fio das ruas e praças da cidade.

Art. 2º. Qualquer serviço a ser feito pelos órgãos competentes na pavimentação ou meio fio das ruas e praças da cidade, só poderá ser executado mediante autorização específica do órgão técnico responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Nos casos de danos ao pavimento ou meio fio provocados por qualquer tipo de acidente, o responsável pela provocação do acidente deverá promover o concerto com materiais e técnicas apropriadas, recompondo a forma de origem.

Art. 4º. O descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei sujeitará ao infrator, além da obrigatoriedade de recompor a área danificada, o pagamento da multa correspondente a 10 salários mínimos vigentes, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 5º. A fiscalização dos dispositivos desta Lei ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

APROVADO

EM 21/10/07

ALTINO ALEXIS MATOS  
Presidente



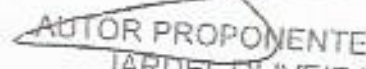
Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI EM

FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO LUÇARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
PARECER FAVORÁVEL

EM 1º de 10/01



AUTOR PROPONENTE  
JARDEL OLIVEIRA  
VEREADOR / PPS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP 96.490-000

Fone/Fax (53) 257-1395 - Fones (53) 257-1576 257-1260 257-2009

E-mail: câmara@supersul.com.br

Parecer

Sobre Projeto de Lei nº 18/2001

**PROÍBE A DANIFICAÇÃO DO PAVIMENTO  
E MEIO FIO DAS RUAS E PRAÇAS DA  
CIDADE POR EMPRESAS PÚBLICAS OU  
PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para exame e Parecer deste Procurador Geral,  
Projeto de Lei nº 18/2001, de origem do Poder Legislativo "PROÍBE A  
DANIFICAÇÃO DO PAVIMENTO E MEIO FIO DAS RUAS E PRAÇAS  
DA CIDADE POR EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o  
aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.  
Sendo, portanto Constitucional e Legal.

Piratini, 28 de setembro de 2001

  
**AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## REQUERIMENTO:

### ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

**AOS SENHORES CLAUDIO CORDEIRO PEREZ**

**M.D SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**E AO SENHOR VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**

**D.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**

Requerendo que seja fiscalizada pelo Setor competente, a recuperação de pavimentação pela Corsan, qual remove a pavimentação de inúmeras ruas e avenidas de nossa cidade para realização de serviços de água, diga-se de passagem, um ótimo serviço prestado, porém ao fim do serviço a pavimentação não é novamente deixada em normalidade de antes, sendo assim baseado na Lei Municipal Nº 335/2001 solicita este edil que a Prefeitura Municipal fiscalize e cobre a empresa para que se cumpra essa lei. Trago a baila que por ventura a Corsan procure se isentar da recuperação da pavimentação por não ter mão de obra qualificada para o mesmo, que a empresa providencie junto a Direção Estadual licitação para prestação deste serviço, e que a Lei Municipal Nº 335/2001 seja cumprida ou aplicada às penalidades.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 04 de Junho de 2018.


Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

Líder da Bancada do PDT - 2018

**APROVADO**

Em   
Manoel Rodrigues  
Presidente

**REGISTRADO**

Em   
Jimmy Carter Porto Gonçalves  
Secretário







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### REQUERIMENTO:

### ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA


O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

**AOS SENHORES ANDRÉ LOPES ALVES PEREIRA**  
**RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**E AO SENHOR VITOR IVAN GONSALVES RODRIGUES**  
**M.D PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**

Requerendo que seja colocada em funcionamento uma lâmpada, na Rua Daniel Alves enfrente a casa 13 a mesma esta desde mês de dezembro sem funcionar, refazemos este pedido em detrimento de inúmeras reivindicações dos moradores. Senhor Prefeito, Senhor Responsável pelo Setor vale lembrar que já foi solicitado por este edil duas vezes este reparo e ainda não foi atendido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores,

Piratini, 04 de Junho de 2018.

  
Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

Líder da Bancada do PDT - 2018

REGISTRADO

Em 04/06/18

Dr. Carlos Porto Gonçalves

APROVADO

Em 04/06/18

Manoel Rodrigues  
Presidente





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### REQUERIMENTO:

#### ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

AOS SENHORES ANDRÉ LOPES ALVES PEREIRA

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

E AO SENHOR VITOR IVAN GONSALVES RODRIGUES

M.D PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

Requerendo que seja colocada mais um braço e luminária em um poste de concreto, na Rua Conceição Perez de Ávila – Rua do INSS. Vale lembrar senhor Prefeito e Senhor responsável que já foi atendido pedido deste edil nesta mesma rua, porem ficou faltando 1 braço e lâmpada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 04 de Junho de 2018.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

**REGISTRADO** Líder da Bancada do PDT - 2018  
Em 04/06/18

Jimmy Carter Porto Gonçalves  
Secretário

**APROVADO**

Em 04/06/18

MAR  
Manoel Rodrigues  
Presidente







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### REQUERIMENTO:

### ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCACAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

AOS SENHORES ANDRÉ LOPES ALVES PEREIRA  
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
E AO SENHOR VITOR IVAN GONSALVES RODRIGUES  
MD PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

Requerendo que seja colocada um braço e luminária bem como lâmpada, em um poste, na Rua René Lessa da Rosa – Loteamento Raízes, para melhor identificação logo após a ponte que existe nesse local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 04 de Junho de 2018.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

Líder da Bancada do PDT - 2018

REGISTRADO  
Em 04/06/18  
Lester Porio Gonçalves  
SECRETÁRIO

APROVADO  
Em 04/06/18  
MIR  
Manoel Rodrigues  
Presidente





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br  
www.camarapiratini.rs.gov.br

## REQUERIMENTO:

### ASSUNTO: ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental seja ENCAAMINHADA CORRESPONDÊNCIA.

**AOS SENHORES ANDRÉ LOPES ALVES PEREIRA  
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
E AO SENHOR VITOR IVAN GONSALVES RODRIGUES  
M.D PREFETTO MUNICIPAL DE PIRATINI**

Requerendo que seja colocada mais Cinco (05) braço , luminária e lâmpadas em postes de concreto, na Rua Princesa Isabel – na decida em direção ao Bairro Pc. Reinaldo (asfalto) . Este Edil já solicitou este serviço e foi parcialmente realizado, sendo colocadas lâmpadas na parte direita da mesma Rua, para melhor entendimento no chamado “barranco” ficando o lado esquerdo quem desce ainda sem iluminação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Piratini, 04 de Junho de 2018.

  
Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro (PDT)

Líder da Bancada do PDT - 2018

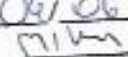
REGISTRADO

Em 04/06/18

Jimmy Carter Porto Gonçalves  
SECRETARIO

APROVADO

Em 04/06/18

  
Manoel Rodrigues  
Presidente

